



OFÍCIO VEREADOR Nº 1.668/2022

São Roque, 22 de agosto de 2022.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça,

Venho, por meio deste, cordialmente, trazer ao conhecimento do Ministério Público um fato ocorrido no Hospital da Santa Casa de São Roque, no dia 11/08/2022, e que envolve o Diretor da CEJAM e responsável administrativo pelo Hospital da Santa Casa de São Roque, no caso o senhor Edson Soares de Almeida, conforme as informações abaixo descritas e que chegou até este Vereador que vos subscreve.

Conforme pode se observar nas cópias em anexo e que também serviram para a formalização desta denúncia, as quais chegaram a mim através de um envelope lacrado. Além das imagens anexadas, este Vereador foi contactado por uma pessoa que trabalha dentro do referido hospital, a qual relata que o paciente JOSÉ VIRIANO DE ALMEIDA, 69 anos, é pai do Sr. Edson Soares de Almeida, Diretor da CEJAM e administrador do Hospital da Santa Casa de São Roque, o qual **desrespeitou as regras procedimentais que garantem a isonomia, sobretudo em questão de fila do pronto atendimento**, que, em princípio, deve ser respeitada por todos os que necessitam, na ordem de antiguidade e de urgência de atendimento definido pelo Poder Público, sob pena de se ferir o princípio da igualdade. É inconcebível tal atitude, pois é muito injusta não só para o nosso munícipe são-roquense, mas sim também para qualquer outra pessoa que através do SUS também faz uso do Pronto Atendimento Geral do Hospital.

Salvo comprovada urgência extraordinária, o paciente que passa à frente dos demais em uma fila para ser atendido no pronto atendimento, exame médico ou cirurgias fere o princípio da indisponibilidade do interesse público e configura injustificável privilégio que prejudica e afronta o direito de todos os outros pacientes que estão à espera do mesmo atendimento, em situação igual ou pior que a sua.

Dentre as informações, foi me relatado que o pai do Sr. Edson Soares de Almeida, ou seja, o Sr. JOSÉ VIRIANO DE ALMEIDA foi submetido a diversos exames dentro do hospital, entre eles: raio-x, ultrassom abdominal, eletrocardiograma, além de inúmeros exames de sangue, todos solicitados pela médica RAFAELA PEIXOTO VARGAS (Gerente-Médica do Hospital), a qual sequer realiza atendimentos através do Pronto Atendimento Geral,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

local em que o pai do Sr. Edson deveria passar como qualquer outro cidadão e simplesmente não passou, uma vez que foi levado diretamente a um atendimento separado de qualquer regramento a um outro paciente que por ventura venha fazer uso do hospital, o que demonstra claramente que foi burlada as normas gerais e procedimentos de fila. Evidenciou-se, nitidamente, um privilégio indevido, pois todo e qualquer cidadão, passa pela recepção do hospital, pega sua senha e infelizmente fica por horas aguardando um atendimento médico.

Outro fato que também foi descrito, é que para tentar disfarçar a situação, uma vez que o senhor JOSÉ VIRIANO DE ALMEIDA não é morador de São Roque, é que mesmo assim teve sua ficha médica realizada com endereço da própria Santa Casa (Rua Santa Isabel, 186), quando deveria ser lançado o seu endereço original. Essa conduta, no mínimo, compromete as informações descritas e posteriormente divulgadas para a Prefeitura no que tange à relação dos pacientes e suas respectivas cidades de origem que por ali passam. Refiro-me a um procedimento descabido e suspeito, realmente para driblar os registros, ressalvado se o pai do Sr. Edson esteja residindo dentro da Santa Casa. É fato que se trata de um estabelecimento SUS o qual, na urgência e emergência no pronto atendimento, está de portas abertas para atender qualquer cidadão independente de sua cidade de residência.

Pois bem, durante a minha fala de tribuna na 26ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Roque, realizada na quarta-feira, dia 17/08/2022, este Vereador que vos subscreve externou publicamente o ocorrido para que toda a população pudesse assim tomar conhecimento, o que se não bastasse, para minha surpresa ainda maior, há cerca de 15 minutos após a minha fala, o Vereador e também atual Presidente desta Casa de Leis, senhor Julio Mariano, pede a palavra e direciona a mim uma resposta que segundo ele teria acabado de receber uma mensagem do Sr. Edson, Diretor da CEJAM e responsável pela Administração da Santa Casa de São Roque, afirmando que segundo ele, REALMENTE o seu pai passou pelo hospital, mas que teria sido atendido através da emergência do Pronto Atendimento e que após passar mal, teria sido diagnosticado com pneumonia (De acordo com a pessoa que fez a denúncia, a informação do diagnóstico de pneumonia é improcedente, todavia não possuo o resultado do exame de raio-x).

Assim sendo, logo após a fala do Vereador Julio Mariano direcionada a mim, me fez ter ainda mais a exata CONFIRMAÇÃO de que as informações chegadas até mim haviam sim total procedência, pois o próprio Presidente da Câmara assim confirmou, todavia com uma resposta segundo ele enviada pelo Sr. Edson.

Pois bem, ainda que fosse uma pneumonia, o que justifica um pedido médico de ultrassom abdominal com ênfase na avaliação da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

próstata conforme a descrição médica solicitado pela Dra. Rafaela Peixoto Vargas? Ainda que fosse uma pneumonia, o que justifica a solicitação de um exame de eletrocardiograma solicitado pela mesma médica? Ainda que fosse uma pneumonia, o que justifica o pedido de coleta de inúmeros e variados exames de sangue para avaliação de hemograma, rins, fígado, pâncreas, diabetes e infecções? Ainda que fosse uma pneumonia, ainda que ele tivesse chegado pela emergência, o que justifica ele passar por uma médica que não atende no Pronto Atendimento?

Ao olhar leigo deste Vereador, caracteriza-se a realização de um *check-up* geral, o que não é protocolo hospitalar, exceto se agora com a administração da CEJAM e para seus parentes e amigos, tenha se tornado protocolo.

A população de São Roque que tanto sofre com situações ainda mais simples do que uma pneumonia e não desfruta sequer de atenção, quanto menos de um tratamento VIP como este oferecido ao senhor JOSÉ VIRIANO DE ALMEIDA, pai do Diretor CEJAM e administrador do Hospital da Santa Casa de São Roque, Sr. Edson Soares de Almeida. Assim, ficam os questionamentos do porquê de o atendimento do Senhor JOSÉ VIRIANO DE ALMEIDA ter sido conduzido de maneira completamente diferente da que qualquer outro munícipe são-roquense teria? O que diferencia ele dos demais atendimentos? O que o beneficia? Por que colocar na ficha de atendimento o endereço de residência do paciente, o mesmo do hospital? O porquê de um atendimento em sala diferenciada? O porquê de atendimento prioritário?

Um ocorrido como este, não só os usuários SUS da Santa Casa foram prejudicados, mas principalmente os munícipes que estão aguardando através da central de vagas um agendamento para exames de imagem e sangue como os que foram citados e realizados pelo pai do Diretor / Administrador CEJAM / Santa Casa de São Roque, durante vários meses e muitos com patologias graves, mas mesmo assim respeitam a fila de espera.

Diante de todo esse ocorrido, o que esperamos é que qualquer cidadão que pelo hospital passe, venha fazer uso dos mesmos protocolos utilizados para com o Sr. JOSÉ VIRIANO DE ALMEIDA, pai do Diretor CEJAM e administrador do Hospital da Santa Casa de São Roque, Sr. Edson Soares de Almeida, até porque se assim não for, imaginemos se isso tornar rotina e todos os quase 700 funcionários entre Santa Casa e Departamento de Saúde, tomarem como exemplo a atitude do Sr. Edson, para privilegiar o atendimento de seus pais, filhos, parentes, amigos, ficará realmente complicada a situação, mais do que já é.

Não se pode aceitar atitudes como essa, haja vista que viola o princípio da indisponibilidade do interesse público, o qual preconiza que a

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Administração Pública deve realizar suas condutas sempre velando pelos interesses da sociedade, mas nunca dispondo deles, uma vez que o administrador não goza de livre disposição dos bens que administra, pois o titular desses bens é o povo. Ademais, configura injustificável privilégio que prejudica e afronta o direito de todos os outros pacientes que estão à espera do mesmo atendimento, em situação igual ou pior que a do Sr. José Viriano, além de ser no mínimo desrespeitosa não apenas para o cidadão saõ-roquense, mas sim com todos que ali passam e dependem dos serviços do nosso Pronto Atendimento Geral.

Portanto, pede-se ao Ministério Público a apuração dessa denúncia para verificar se houve ato improbidade administrativa praticado pela conduta do Sr. Edson Soares de Almeida, Diretor da CEJAM e administrador do Hospital da Santa Casa de São Roque, e pela Sra. Rafaela Peixoto Vargas (Gerente-Médica do Hospital) para que os responsáveis, se confirmadas as denúncias, respondam nos termos da lei.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

Ao(À)
Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Promotor(a) de Justiça da Comarca de São Roque

PROTOCOLO Nº CETSr 22/08/2022 - 13:59 10611/2022/cj&fap